

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras Diversas

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 128/2023

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1 O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato de Edital a ser publicado no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1 Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

3.2 Não se aplicam outras leis ou normativos federais ou distritais de compras/contratações públicas, nem de forma complementar ou subsidiariamente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2 As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4 Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação;

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos itens 4.4.1 a 4.4.5.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras Bionexo (www.bionexo.com.br), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

- 5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5.1.2. Redes sociais;
- 5.1.3. Jornais de grande circulação;
- 5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores;

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2 Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, até a data e horário definidos.

7.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para login e senha.

7.3 Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.4 O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

7.5 O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.6 Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sitio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

7.7 O participante não relacionado que comprovar o envio tempestivo da proposta terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação dos concorrentes.

7.8 No mesmo prazo estipulado acima, os participantes poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na cotação cadastrada na plataforma de compras, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no processo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 Até a data final estabelecida para a cotação de preços na plataforma de compras, o fornecedor deverá anexar proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;

9.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;

9.2.3. Número do processo de compras/contratação;

9.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;

9.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;

9.2.6. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;

9.3 O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).

9.4 Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.

9.5 A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

9.6 Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.7 Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada.

9.8 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica.

10.2 Regularidade Fiscal:

10.2.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.2.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.2.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

10.2.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

10.2.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

10.2.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.2.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

10.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

10.3.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

10.3.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.4. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

10.3.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.3.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.4 Qualificação técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do Elemento Técnico - Anexo I deste edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

a) Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade;

b) Para comprovação do quantitativo será admitido o somatório de atestados;

c) Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa.

d) Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto do processo de aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.4.2. Registro ANVISA (ou equivalente) dentro do prazo de validade, quando couber.

10.4.3. Equipamentos conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.5 Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referir ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.6 A Gerência de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo e acessível aos proponentes.

10.7 A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, as unidades de saúde atendidas e/ou o IGESDF poderão solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais dos documentos exigidos neste Edital.

10.8 A empresa que não enviar a documentação no prazo estipulado será inabilitada no processo de aquisição/contratação.

11. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

11.1 O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras ou prospectos dos produtos ofertados para avaliação técnica.

11.2 A solicitação de amostra poderá ser realizada pela plataforma de compras, e-mail ou publicação no site oficial do IGESDF.

11.3 As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação.

11.4 As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-216 no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

11.5 As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E UNIDADE/LOCAL DE ENTREGA

12.1 Conforme estipulado nos **itens 4 e 5** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.

13.2 A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.3 Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

13.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

13.4 Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

13.5 Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

13.6 Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no art. 299 do Código Penal.

13.7 Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

13.8 Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

13.9 Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

13.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

13.9.2. Segundo: Empresa nacional;

13.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

13.9.4. Quarto: Sorteio.

13.10 Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

13.11 Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

14. DOS RECURSOS

14.1 Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.

14.2 Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras/Contratações.

14.3 A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

14.4 Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.

15.2 Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalente - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2 O instrumento contratual decorrente do presente processo de aquisição terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

16.3 A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto conforme o item 12 deste edital, no local informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.

16.4 A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável. O Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida, e demais condições contidas no Anexo I.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.2 Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado deste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.3 O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.6 O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

18.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

18.10 A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

18.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de Acesso Externo ao SEI - ID 109226829
Anexo VI	Minuta de Contrato - ID 108376801

	NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR Especialista em Compras e Contratos
---	--

	JAQUELINE ASSUMPÇÃO Chefe do Núcleo de Compras Diversas
---	---



ANEXO I AO EDITAL 128/2023 - ELEMENTO TÉCNICO
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 41/2023 - Doc SEI (107840341)

ELEMENTO TÉCNICO
Nº 41/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto **aquisição de materiais e equipamentos**, conforme as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n.º 181 em 26 de setembro de 2022, para implantação do atendimento fisioterapêutico em Saúde da Mulher, no Centro Obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Especificação detalhada e quantidades, conforme Anexo I.

2.2. Para aquisição do material a quantidade estimada será conforme o Plano de Trabalho - Captação de Recursos, da Emenda Parlamentar 0586.01

2.3. Para o item 06 (seis) a contratada deverá realizar a instalação.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Atendimento a **Emenda Parlamentar Distrital n.º 05086.01**, processo SEI n. 00060-00354270/2022-38, que trata do programa sobre a permanência de fisioterapeutas na maternidade e centro obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e a adequação do serviço ambulatorial de fisioterapia uroginecológica para atendimento às possíveis intercorrências dessas mulheres seguindo Nota Técnica - Critérios de encaminhamento de Pacientes para Realização de Consulta Fisioterapêutica em Uroginecologia no Adulto.

3.2. O projeto está alinhado com as diretrizes e os princípios da rede Cegonha, da Iniciativa Hospital Amigo da Criança e com o descritivo de Cuidados ao Parto e Nascimento de Risco Habitual e de Risco do Portal de Boas Práticas.

3.3. A presença do profissional fisioterapeuta na assistência à mulher parturiente e puérpera é de grande valia para o público que recebe o atendimento, para a equipe multiprofissional de assistência e para a instituição, por trazer benefícios que impactam todas essas camadas envolvidas no processo de cuidado do pré-natal ao pós-parto.

3.4. O fisioterapeuta no momento do parto e no pós-parto visam trazer benefícios que impactam no processo de cuidado do pré-natal ao pós-parto, sendo eles:

- a) Redução das taxas de cesáreas, tendo em vista que a média de cesarianas brasileira é a 2ª maior do mundo;
- b) Facilitação do processo de humanização da assistência ao parto;
- c) Redução das taxas de fadiga materna e sofrimento obstétrico;
- d) Redução e/ou controle de morbidades associadas ao ciclo gravídico-puerperal;
- e) Menor tempo de internação para gestantes de alto risco e puérperas;
- f) Maior interdisciplinaridade na assistência; g) Impactos na redução de analgesia farmacológicas, na redução da utilização de centros cirúrgicos e redução na segunda fase do trabalho de parto;
- g) Redução de traumas perineais e de disfunções pélvicas – como disfunções sexuais, incontinência urinária e fecal, distopias genitais – a longo prazo; e
- h) Maior satisfação da mulher com o parto, equipe e instituição que prestou a assistência.

3.5. A presente contratação visa cumprir os objetos 02, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do **Plano de Trabalho SEI n.º 107533222** contemplado na **Emenda Parlamentar Distrital n.º 05086.01**.

4. **PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. A entrega será única com 30 (trinta) dias corridos após a ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será até a entrega definitiva do objeto.

5. **UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO**

5.1. Hospital Regional de Santa Maria, AC 102, Blocos Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília – DF. CEP: 72.502-100, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h.

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

6.1. As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

- a) Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade;
- b) Para comprovação do quantitativo será admitido o somatório de atestados;
- c) Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa.
- d) Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto do processo de aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

II - Registro ANVISA (ou equivalente) dentro do prazo de validade, quando couber.

III - Equipamentos conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.2. Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

7.3. A qualquer momento, durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

8.1. Os prospectos/catálogos deverão **ser enviados com as propostas**.

9. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1. Caso seja necessário a apresentação de amostra deverá ser observado os seguintes tópicos:
- 9.2. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.
- 9.3. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.
- 9.4. A amostra apresentadas serão avaliadas por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Comissão de parecer instituída pelo IGESDF, composta por colaboradores indicados pelo Centro Obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.
- 9.5. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.
- 9.6. A amostra aprovada não será devolvida, ficará sob guarda da área técnica responsável para ser usada na análise comparativa do produto no momento do fornecimento.
- 9.7. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

10. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

- 10.1. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Compras do IGESDF, devidamente identificada com o número do respectivo processo de compras e contratação.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda adequadamente à descrição do objeto.
- 11.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

12. LOCAL E DATA

Brasília - DF, 7 de março de 2023.

ANEXO I DO ELEMENTO TÉCNICO – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	8558	-	Eletrodo: Eletrodo de Silicone 5cm x 1m para Eletroterapia	ROLO	3
02	8559	-	Exercitador Pré e Pós-Parto PLUS (com manômetro): O Exercitador Pré e Pós parto é indicado como exercitador dos músculos do assoalho pélvico, mais precisamente o períneo e os músculos acessórios. Deve possuir manômetro acoplado.	UNIDADE	2
03	8555	31163	Bola Suíça (Pilates) 65Cm, Com Bomba de Ar: Medida: 65 cm Peso suportado: 250kg Sistema anti-estouro Material antiderrapante usada para trabalhar os músculos do assoalho pélvico, durante o trabalho de parto e para ajudar na dilatação durante os partos naturais.	UNIDADE	5
04	8556	31165	Bola Suíça (Pilates) 75Cm, Com Bomba de Ar: Medida: 75 cm Peso suportado: 250kg Sistema anti-estouro Material antiderrapante usada para trabalhar os músculos do assoalho pélvico, durante o trabalho de parto e para ajudar na dilatação durante os partos naturais.	UNIDADE	5
05	8560	31822	Bola feijão (amendoim) 30x60 cm , para posicionamento de gestantes no leito em decúbito lateral. Diâmetro 30cm, largura 50 - 60cm	UNIDADE	6
06	8561	P100003	Espaldar em aço: Espaldar/ barra de Ling em aço. Resistente, para trabalhar com gestantes em trabalho de parto. Instalação incluída.	UNIDADE	6
07	8562	P08002301	Banqueta completa com Balde e Coletor:	UNIDADE	2

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
			<p>COMBO - banqueta, balde e coletor, para parto vertical. Pode ser usado em hospital, casas de parto ou em parto domiciliar.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Design desenvolvido para maximizar o conforto e a estabilidade para até 200 kg <ul style="list-style-type: none"> • Feita com Poli Etileno de Media Densidade PEMD • Fácil de ser limpo, não possui emendas ou frestas • Aberta na frente, permite total visualização do processo do parto • Equipado com uma bacia coletora e balde/tamborete <ul style="list-style-type: none"> • Pode ser usado no chão ou sobre a cama PPP • Design especial do assento permite total conforto para a parturiente, ao mesmo tempo em que o cóccix e ossos da bacia ficam livres <ul style="list-style-type: none"> • Peso aproximado do conjunto: 5,30 kg • Laudo da Falcão Bauer - aguenta 1.300 kg de força. 		
08	8563	-	<p style="text-align: center;">Cavalinho obstétrico:</p> <p style="text-align: center;">Com Assento e Apoio de Braços Estofados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pintura Epóxi • Apoio de braços com regulagem de altura • Construído em Tubos de 1.1/4 x 1,20 mm • Pés Com Ponteiros Dimensões externas aproximadas: <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 85 • Profundidade: 45 • Altura: 75 	UNIDADE	2
09	8564	-	<p style="text-align: center;">Mesa auxiliar Com Gaveta Pintura Epóxi:</p> <p style="text-align: center;">Mesa inox com gaveta.</p>	UNIDADE	2

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
			Construída em chapa de aço inox de 0,80mm. Pés construídos em tubos de 7/8" x 1,0mm com ponteiros de PVC. Dimensões aproximadas 0,40m x 0,45m x 0,80m		

ANEXO II AO EDITAL 128/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XXX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO III AO EDITAL 128/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): _____, CPF nº xxxxxxxxxxxx-x, RG nº xxxxxxxx SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO IV AO EDITAL 128/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou

contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do código penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ASSUMPÇÃO SILVA DE OLIVEIRA - Matr.0001462-4, Chefe do Núcleo de Compras Diversas**, em 28/03/2023, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR - Matr.0000871-9, Especialista em Compras e Contratos**, em 28/03/2023, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO - Matr.0001286-6, Gerente de Compras**, em 28/03/2023, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109226445&codigo_crc=63454957

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

USUÁRIO EXTERNO

Cadastro e Acesso



ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SEI

I - CADASTRO

O interessado(a) em realizar o cadastro de usuário externo deverá:

- 1) Acessar o Portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br>);
- 2) Clicar no botão “Usuário Externo”;



- 3) Clicar no *link* do órgão no qual será feito o cadastro.

Usuário Externo

O SEI disponibiliza meios para que uma pessoa ou representante de entidade externa aos órgãos do GDF possa atuar no sistema como um usuário externo, podendo assinar documentos produzidos no sistema e acompanhar o andamento do processo. Esta funcionalidade exige prévio cadastro no sistema como um "Usuário Externo".

Para efetuar o cadastro ou acesso ao SEI-GDF como "Usuário Externo", selecione abaixo o órgão de vinculação. Informação de contato dos Comitês e Unidades Setoriais de Gestão podem ser acessadas aqui.

- Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP)
- Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF)
- Casa Militar do Distrito Federal (CM)
- Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF)
- Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)
- Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF)
- Governadoria do Distrito Federal (GAG)
- Instituto Brasília Ambiental (IBRAM)
- Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV/DF)
- Polícia Militar do Distrito Federal (PMDf)
- Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF)
- Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal (CACI)
- Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE)
- Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF)
- Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal (SEGETH)
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINESP)
- Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB)
- Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG)
- Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIANÇA)
- Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES)
- Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH)

- 4) O sistema exibirá a tela de acesso para usuários externos. Clicar no link "[Clique aqui se você ainda não está cadastrado](#)"

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP

sei!

Acesso para Usuários Externos

E-mail:

Senha:

[Clique aqui se você ainda não está cadastrado](#)

- 5) Clicar no link "Clique aqui para continuar":

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP

sei!

Cadastro de Usuário Externo

ATENÇÃO! Cadastro destinado a pessoas físicas que estejam com demandas em PROCESSOS ADMINISTRATIVOS na instituição.

[Clique aqui para continuar](#)

6) Preencher os dados do cadastro, conforme imagem abaixo, informando os dados pessoais e o e-mail/senha para acesso ao SEI-GDF:

Cadastro de Usuário Externo

Dados Cadastrais

Nome do Representante: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____

Endereço Residencial: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Estado: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Dados de Autenticação

E-mail: _____

Senha (no mínimo 8 caracteres com letras e números): _____

Confirmar Senha: _____

 Digite o código da imagem ao lado

Depois de realizar o cadastro, o interessado deverá:

- 1) Apresentar na **Unidade Setorial de Gestão do órgão** ao qual o cadastro está vinculado, responsável pela liberação:
 - a. Documento pessoal que contenha número de CPF, RG e órgão expedidor – originais e cópia.
 - b. Caso o usuário seja vinculado a uma pessoa jurídica, deve encaminhar o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ disponível no [site http://www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
 - c. Declaração de Concordância e Veracidade, preenchida e assinada. O modelo desta Declaração será enviado para o e-mail do interessado, após realização do cadastro e encontra-se disponível no Anexo I deste tutorial.

Obs.: Poderão ser entregues por terceiros ou enviadas por Correios as cópias autenticadas em cartório dos documentos acima indicados, bem como da declaração com reconhecimento de firma em cartório. Caso a documentação seja enviada por Correios, deve ser endereçada a Unidade Setorial de Gestão do órgão.

Atenção: O cadastro no SEI-GDF será realizado uma única vez. Assim, não há necessidade de novo cadastro para acessar processos/documentos disponibilizados por órgão distinto ao primeiro cadastro.

II – ACESSO DO USUÁRIO EXTERNO

1. Após a confirmação de liberação do cadastro pela Unidade Setorial de Gestão, o usuário deve realizar os passos de 1 a 3 do Cadastro, preencher os campos E-mail e Senha e clicar no botão “Confirma”.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

sei!

Acesso para Usuários Externos

E-mail:

Senha:

[Clique aqui se você ainda não está cadastrado](#)

2. O sistema exibirá uma tela com o Controle de Processos Externos, onde o usuário terá acesso aos Processos e/ou Documentos disponibilizados para acompanhamento ou assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

sei! Menu

Controle de Acessos Externos

Alterar Senha

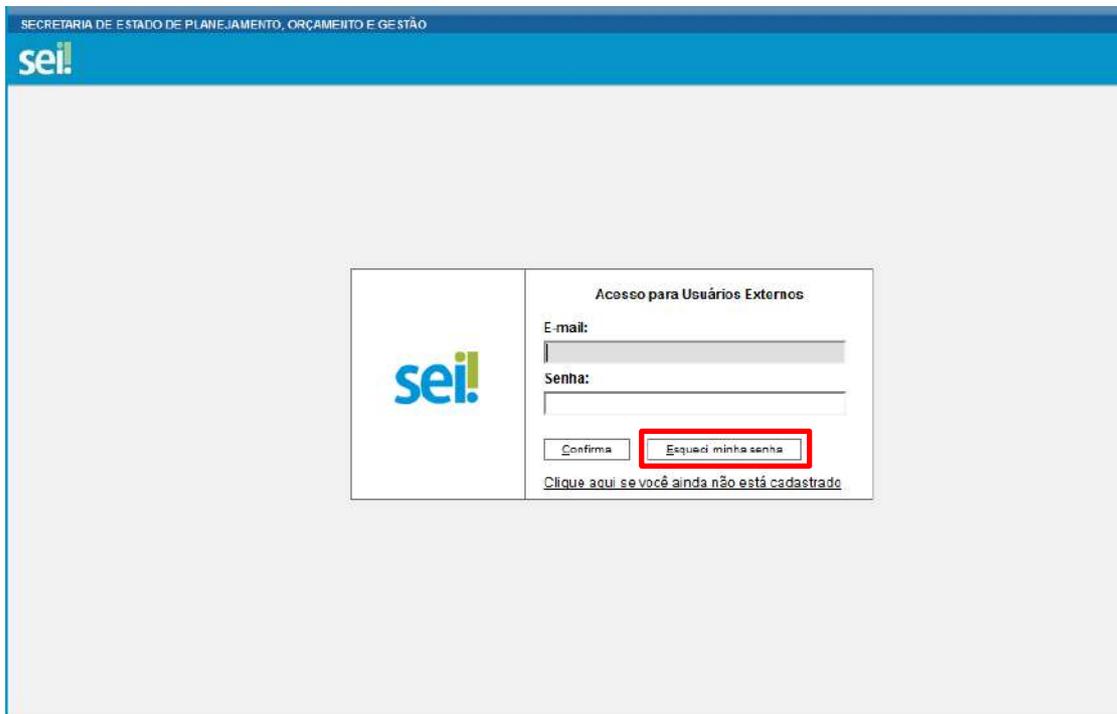
Controle de Acessos Externos

Lista de Acessos Externos (4 registros):

Processo	Documento	Tipo	Liberação	Validade	Ações
00410-00013250/2017-43			17/05/2017	25/08/2017	
00410-00010016/2016	0632251	Termo de Ciência	09/09/2016		
00410-00010010/2016	0631603	Memorando	02/09/2016		
00410-00010016/2016			02/09/2016	02/10/2016	

III – RECUPERAÇÃO DE SENHA DE ACESSO DO USUÁRIO EXTERNO

1. Caso o usuário esqueça a senha, deve realizar os passos de 1 a 3 do Cadastro e clicar no botão “Esqueci minha senha”:



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

sei!

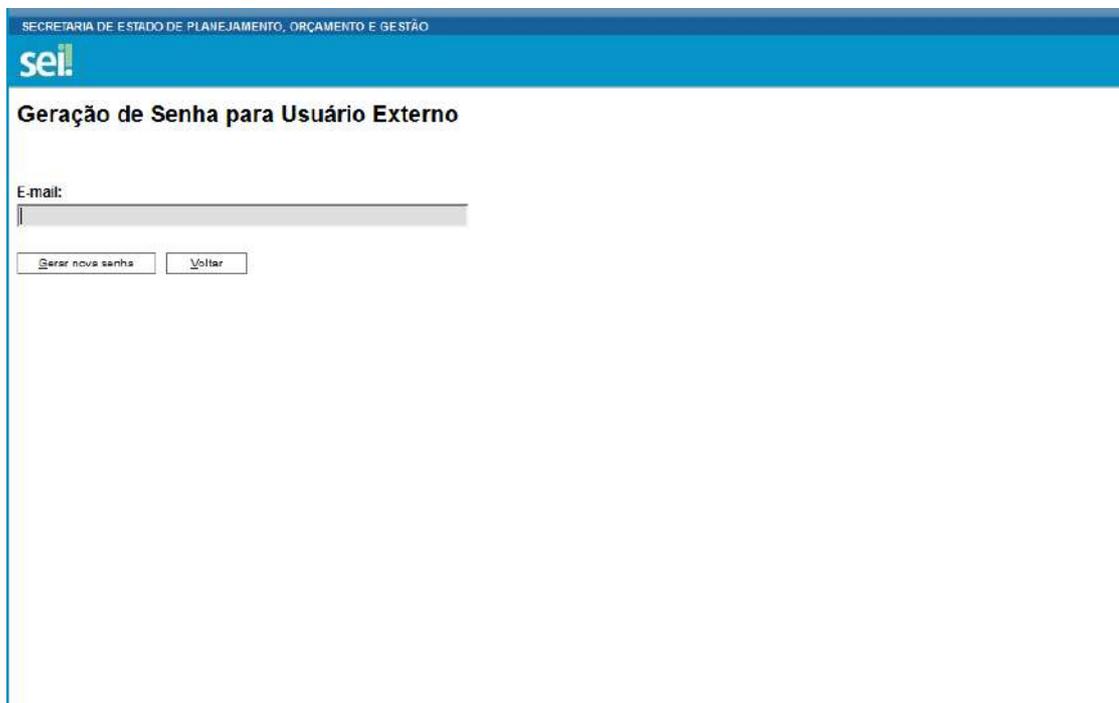
Acesso para Usuários Externos

E-mail:

Senha:

[Clique aqui se você ainda não está cadastrado](#)

2. Preencher o campo E-mail e clicar no botão “Gerar nova senha”:



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

sei!

Geração de Senha para Usuário Externo

E-mail:

3. O sistema apresentará a mensagem “Uma nova senha foi gerada e enviada ao e-mail: e-mail informado pelo usuário.”;
4. O usuário deverá acessar seu e-mail de cadastro para obter a nova senha e realizar o acesso ao sistema.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI-GDF, eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação que rege o processo eletrônico no Governo do Distrito Federal (GDF), Decreto n.º 36.756 de 16/09/2015 alterado pelo Decreto n.º 37.565 de 23 de agosto de 2016 e Portaria n.º 459 de 25 de novembro de 2016 e legislações correlatas - admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (*login* e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I – o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Governo do Distrito Federal (GDF) para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VII – a observância dos fusos horários existentes no Brasil, para fins de contagem e cumprimento de prazo processual, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília;
- VIII – a observância dos períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema;
- IX – a consulta periódica ao SEI para acompanhamento do regular recebimento das petições e documentos transmitidos eletronicamente;
- X – o acesso ao endereço eletrônico <http://www.portalsei.df.gov.br/> para obter demais orientações sobre como utilizar o SEI-GDF, avisos de manutenções e paradas, recomendações e regulamentações acerca da utilização do sistema.

_____, _____ (____), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Usuário

(assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)

Para efetivar a liberação do seu login, favor procurar a Unidade Setorial de Gestão do órgão vinculado ao seu cadastro portando os seguintes documentos:

- ✓ O original da presente Declaração de Concordância e Veracidade, preenchida e assinada;
- ✓ Documento pessoal que contenha número de CPF, RG e órgão expedidor – originais e cópia;
- ✓ Caso o usuário seja vinculado a uma pessoa jurídica, deve encaminhar o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Observação: Poderão ser entregues por terceiros ou enviadas por Correios as cópias autenticadas em cartório dos documentos acima indicados, bem como da declaração com reconhecimento de firma em cartório. Caso a documentação seja enviada por Correios, deve ser endereçada a Unidade Setorial de Gestão do órgão vinculado. O endereço da Unidade Setorial de Gestão pode ser obtido em <http://www.portalsei.df.gov.br/category/seigdf/atendimento/>.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

* MINUTA DE DOCUMENTO

Aquisição de Material Diverso**CHAMAMENTO****Processo SEI/GDF N.º 04016-00022906/2023-61****Contrato n.º XXXXXXXX - IGESDF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL N.º 128/2023, ELEMENTO TÉCNICO N.º 41/2023.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sr. **CLÉBER SIPOLI DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada nesta Capital Federal, identidade n.º 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF n.º 374.391.463-87 e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta

Capital Federal, identidade nº 1863098 SSP/DF, inscrito no CPF nº 715.861.301-10543, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX Estado/UF, CEP XXXXXXXXXXXX, telefones (XX)XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal/ Procurador, o(a) Sr(a). _____, portador do RG nº xxxxxxxxSSP/UF, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- ESTADO/UF, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme condições e especificações constante no ELEMENTO TÉCNICO Nº 41/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (DOC. SEI/GDF Nº 107840341), CHAMAMENTO, PROCESSO SEI Nº 04016-00022906/2023-61, realizado conforme as normas contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas clausulas a seguir descritas:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, objetivando atender as necessidades do serviço da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio do IGESDF, EM REGIME DE ENTREGA DEFINITIVA, conforme especificação do ELEMENTO TÉCNICO Nº 41/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (DOC. SEI/GDF Nº 107840341) e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **CONTRATO**, como se nele estivesse transcrito.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VINCULAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente **CONTRATO** obedece aos termos do ELEMENTO TÉCNICO Nº 41/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (DOC. SEI/GDF Nº 107840341), do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), do Edital nº 128/2023 (Doc. SEI/GDF nº 108117907), do Parecer nº XXX/2022 - IGESDF/IGES/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF), emitido pela Consultoria Jurídica, da **Declaração de Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF)**, emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/área/área.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das descrições e as quantidades:

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	8558	-	Eletrodo:	ROLO	3

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
			Eletrodo de Silicone 5cm x 1m para Eletroterapia		
02	8559	-	<p>Exercitador Pré e Pós-Parto PLUS (com manômetro):</p> <p>O Exercitador Pré e Pós parto é indicado como exercitador dos músculos do assoalho pélvico, mais precisamente o períneo e os músculos acessórios. Deve possuir manômetro acoplado.</p>	UNIDADE	2
03	8555	31163	<p>Bola Suíça (Pilates) 65Cm, Com Bomba de Ar:</p> <p>Medida: 65 cm</p>	UNIDADE	5

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
			Peso suportado: 250kg Sistema anti-estouro Material antiderrapante usada para trabalhar os músculos do assoalho pélvico, durante o trabalho de parto e para ajudar na dilatação durante os partos naturais.		
04	8556	31165	Bola Suíça (Pilates) 75Cm, Com Bomba de Ar: Medida: 75 cm Peso suportado: 250kg Sistema anti-estouro Material antiderrapante usada para trabalhar os músculos do assoalho pélvico, durante	UNIDADE	5

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
			o trabalho de parto e para ajudar na dilatação durante os partos naturais.		
05	8560	31822	Bola feijão (amendoim) 30x60 cm, para posicionamento de gestantes no leito em decúbito lateral. Diâmetro 30cm, largura 50 - 60cm	UNIDADE	6
06	8561	P100003	Espaldar em aço: Espaldar/ barra de Ling em aço. Resistente, para trabalhar com gestantes em trabalho de parto. Instalação incluída.	UNIDADE	6

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
07	8562	P08002301	Banqueta completa com Balde e Coletor: COMBO - banqueta, balde e coletor, para parto vertical. Pode ser usado em hospital, casas de parto ou em parto domiciliar. • Design desenvolvido para maximizar o conforto e a estabilidade para até 200 kg • Feita com Poli Etileno de Media Densidade PEMD • Fácil de ser limpo, não possui emendas ou frestas • Aberta na frente, permite	UNIDADE	2

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
			<p>total visualização do processo do parto</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipado com uma bacia coletora e balde/tamborete• Pode ser usado no chão ou sobre a cama PPP• Design especial do assento permite total conforto para a parturiente, ao mesmo tempo em que o cóccix e ossos da bacia ficam livres• Peso aproximado do conjunto: 5,30 kg• Laudo da Falcão Bauer - aguenta 1.300 kg de força.		

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
08	8563	-	<p>Cavalinho obstétrico:</p> <p>Com Assento e Apoio de Braços Estofados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pintura Epóxi • Apoio de braços com regulagem de altura • Construído em Tubos de 1.1/4 x 1,20 mm • Pés Com Ponteiros Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 85 • Profundidade: 45 • Altura: 75 	UNIDADE	2
09	8564	-	Mesa auxiliar Com Gaveta	UNIDADE	2

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
			<p>Pintura Epóxi:</p> <p>Mesa inox com gaveta.</p> <p>Construída em chapa de aço inox de 0,80mm. Pés construídos em tubos de 7/8" x 1,0mm com ponteiros de PVC.</p> <p>Dimensões aproximadas 0,40m x 0,45m x 0,80m</p>		

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global **ESTIMADO** deste **CONTRATO** é de **R\$ (XXXXXXXXXXXXXX)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	DEMANDA	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
XX	XXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX	XXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima dos produtos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Hospital Regional de Santa Maria, AC 102, Blocos Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília – DF. CEP: 72.502-100, segunda a sexta de 08:00h as 11:00h / 14:00h as 16:00h, ou em qualquer outro endereço em Brasília, conforme local indicado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** dirigir-se-á ao local da entrega munida da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) produtos(s) deverá(ao) ser entregue(s) no interior do local designado e o descarregamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência deste Instrumento contratual ou até que se efetive o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para entrega dos produtos será aquele estipulado no cronograma do ELEMENTO TÉCNICO Nº 41/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (DOC. SEI/GDF Nº 107840341), contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO – A validade do(s) produto(s) fornecido(s) deverá(ã)o ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF para aceitação, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 (doze) meses conforme o ELEMENTO TÉCNICO Nº 41/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (DOC. SEI/GDF Nº 107840341) a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de (3) dias corridos, a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer, de acordo com a carta de troca constante no Anexo do Elemento Técnico.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de descumprimento a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento Contratual, conforme preceitua o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF \(https://igesdf.org.br/wp-content/uploads/2022/08/Resolucao-CA-IGESDF-n%C2%B0-042022.pdf\)](https://igesdf.org.br/wp-content/uploads/2022/08/Resolucao-CA-IGESDF-n%C2%B0-042022.pdf).

PARÁGRAFO NONO – O(s) produto(s) deverá(o) ser entregue(s) da seguinte forma:

I - Das entregas de produto(s) por entrega única:

a) A entrega será única com 30 (trinta) dias corridos após a ordem de fornecimento.

II - A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a) o número da Ordem de Fornecimento e a indicação deste instrumento contratual;

b) o nome do material;

c) a marca e o nome comercial;

d) número do pedido;

e) a quantidade correspondente a cada item;

f) o prazo de validade correspondente a cada item;

g) número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

III - Para o recebimento final e pagamento, o(s) produto(s) deverá(ão) estar(em) apto(s), sem nenhuma avaria ou estrago, conforme abaixo discriminado:

a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número de lote, número do registro do produto na ANVISA/MS, data de esterilização, quando for o caso, e marca do fabricante.

b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).

- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz).
- d) O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência do processo, conforme caracterização clara e precisa definida no ELEMENTO TÉCNICO Nº 41/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (DOC. SEI/GDF Nº 107840341).

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações das partes as expressamente previstas no presente **CONTRATO**, observando o disposto abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- I - A adquirir o insumo, definido na Cláusula Primeira, exclusivamente da **CONTRATADA**, pelo período, valor e condições ajustados neste instrumento e na proposta comercial, sempre que houver necessidade de aquisição do insumo;
- II - Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;
- III - Autorizar o pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- IV - Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, uma vez que estas possam trazer prejuízos ao IGESDF;
- V - Garantir o contraditório e ampla defesa;
- VI - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas do Elemento Técnico como se aqui estivesse transcrito;
- VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;
- VIII - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega do Elemento Técnico como se aqui estivesse transcrito, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- I - Cumprir o objeto do Elemento técnico e do edital, como se aqui estivesse transcrito, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

- II - A manter o valor do insumo, objeto deste contrato, nos termos estipulados neste instrumento durante toda a execução contratual, atendendo as condições estabelecidas no edital e na proposta comercial, mantendo o compromisso para demandas futuras conforme necessidade determinada pelo IGESDF;
- III - Em caso de defeito/não conformidade completo ou parcial em algum do(s) produto(s), a empresa vencedora deverá realizar a substituição em até 3 dias corridos.
- IV - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico (informado na contratação) correspondente ao seu envio.
- V - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- VI - Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes do Elemento Técnico, proposta apresentada, e amostra apresentada quando solicitada, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- VII - Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- VIII - Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- IX - Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- X - Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de (3) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- XI - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- XII - Responder inclusive por seus prepostos, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF.
- XIII - Apresentar Carta de Troca conforme quando compatível com o solicitado no Anexo do Elemento Técnico;
- XIV - Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- XV - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Elemento Técnico como se aqui estivesse transcrito, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

XVII- A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo ao objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas neste instrumento e no item do Pagamento prevista no Edital nº 128/2023 (Doc. SEI/GDF nº 108117907).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

I - Nota Fiscal;

II - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, ou pagamento na forma do cronograma desembolso, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

III - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **CONTRATANTE**.

IV - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação.

V - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o **CONTRATANTE** liberará a parte não sujeita à contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso do pagamento, pelo prazo de até 30 dias, após o determinado no Parágrafo Segundo, não implica no direito da suspensão da empresa fornecedora ao cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos referentes aos bens demandados com cotação em US\$ (dólar americano), comprometem-se as partes que o valor a ser pago é a cotação do dia da solicitação, independente da data de entrega e sua variação cambial.

9. DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA – O presente **CONTRATO** somente poderá ser reajustado, por ocasião de prorrogação do mesmo, respeitando os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o **CONTRANTE** se utilize.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em nenhuma hipótese, os valores cotados em moeda estrangeira, especificamente Dólares Americanos, serão considerados o da entrega do bem, tomando-se como marco inicial, o valor no Contrato e/ou Termo Aditivo pactuado à sua época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente **CONTRATO** poderá ser revisado ou reequilibrado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 38, parágrafo primeiro do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), inclusive levando em consideração o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No reajuste do Contrato, objetivando a recomposição do valor monetário do contrato, utilizar-se-á o índice IGPM ou o índice IPCA, optando pelo mais vantajoso ao IGESDF no momento da celebração do termo aditivo, em observância ao [Regulamento Próprio de Compras e](#)

Contratações do IGESDF.

I - excepcionalmente e em casos específicos, não serão aplicados os índices do **Parágrafo Terceiro** cabendo aplicação do valor em moeda estrangeira conforme **Parágrafo Primeiro**, vedada sua cumulação com os índices supracitados

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, nos casos previstos nos arts. 37 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA**, na forma prevista no art. 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos termos do artigo 49, 50, 51, 52 e 53 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, o descumprimento do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório:

I – advertência;

II – Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias de atraso injustificado;
- c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF;
- d) 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
- e) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações.

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos registrados.

III – suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;

V – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o **CONTRATANTE**, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de risco iminente, o IGESDF poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante do Chamamento as seguintes penalidades:

I - perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;

II - suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO NONO – A dosimetria da penalidade a ser aplicada, deverá seguir rito próprio do IGESDF, levando-se em consideração agravamento da penalidade, considerando o impacto econômico, social e institucional da **CONTRATANTE**.

12. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - UNILATERALMENTE:

I - Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital, neste **CONTRATO** e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO - AMIGAVELMENTE, por mútuo acordo entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso exista risco à vida dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme o disposto no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

I - O descumprimento do **Parágrafo Quarto** confere ao **CONTRATANTE** hipótese de aquisição emergencial com outro fornecedor, podendo cobrar judicial ou extrajudicialmente a diferença de valores entre o pactuado no presente instrumento e o que efetivamente foi adquirido emergencialmente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pelo fiscal do contrato ou colaborador designado, representante da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização do instrumento contratual será realizada por colaborador designado, quanto aos insumos, sendo responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução dos Contratos serão realizados conforme análise de histórico de consumo fornecido pelo sistema de gestão de estoque;

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência de histórico de consumo, as execuções serão realizadas conforme dados de capacidade do serviço, fornecido pela área técnica.

14. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os **CONTRATOS** firmados com o IGESDF pautam-se pela ética e transparência, evitando-se condutas que possam suscitar conflitos de interesses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as **CONTRATADAS** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara conhecer o inteiro teor da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, e compromete-se a não praticar atos lesivos, assim como em face do IGESDF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se obriga, sob as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, ao estrito cumprimento da legislação cabível, incluindo a legislação brasileira anticorrupção, bem como as normas e exigências previstas nas Políticas internas da **CONTRATANTE**, incluindo, naquilo que couber, o Código de Ética e Conduta do IGESDF.

PARÁGRAFO QUARTO – A violação comprovada das obrigações previstas relacionadas à fraude e corrupção constitui causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem quaisquer ônus ou penalidade para a parte idônea, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a quem lhe der causa.

16. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste **CONTRATO**, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

17. DA RESCISÃO OU NÃO RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** declara neste ato que tem ciência de que o IGESDF executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado com ente público e que sua rescisão ou não renovação importará em rescisão automática do instrumento firmado para as contratações e aquisições, sem que caiba, a qualquer das partes, direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, sem qualquer ônus para as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja de interesse do poder público, os contratos vigentes no momento da rescisão ou não renovação do contrato de gestão poderão ser sub-rogados em seu favor.

18. DO APOSTILAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de proceder com apostilamento nos autos do processo do qual se verifica inserto este instrumento contratual, para fins de correção de erro material, equívocos e demais anotações pertinentes a boa execução e esclarecimentos do presente contrato

19. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, com prévia comunicação formal ao **CONTRATADO**.

20. DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE:

CLÉBER SIPOLI DA SILVA
Diretor Presidente Interino

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO
Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

(Nome completo do Representante legal)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Representante Legal/Procurador

(Razão Social da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA GUANABARA DA SILVA PIRES - Matr.0001304-5, Analista de Contratos**, em 16/03/2023, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 108376801 código CRC= CC35F283](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=108376801&codigo_crc=CC35F283).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00022906/2023-61

Doc. SEI/GDF 108376801